

DOCUMENTO ORIGEM
CARTA 9385/03

SEI

30117350
001173/03-0

Nº FOLHAS

7

ORIGEM
(SSEPI) - SUBSECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO
CAMARA MUNICIPAL DE TRES PONTAS

ASSUNTO
INTERLEGIS

EMENTA
FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE TRES PONTAS - MG

TRAMITAÇÃO							
DE	PARA	DATA		DE	PARA	DATA	
1) SEA	SSEPI	15	08	2003		/	/
	SSEPI	/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/

SEI



001173/03-0

OK

TS

Solicitação de Ações de Casa Legislativa

009385/02

Preencha todos os campos e imprima esta ficha.
Envie para o Programa Interlegis – Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília/DF – CEP: 70-165-900
Central de Atendimento: (61) 311-2556

Folha nº	01
Processo nº	1173/03-0
Rubrica	

Tipo de Casa:

Assembléia Legislativa (x) Câmara Municipal

Qtd. Parlamentares:

15 (quinze)

Nome da Casa:

Câmara Municipal de Três Pontas

em tempo

Endereço:

Praça John Kenedy, nº 82

Cidade:

Três Pontas

UF:

Minas Gerais

CEP:

37190-000

Telefones:

(35) 3265-2477

FAX:

(35) 3265-2477

E-mail:

cmtpmg@cpminas.com.br

camaratp@tpnet.psi.br

Homepage:

www.ctrespontas.com.br

Nilmaria 26/02

Dados do administrador local na Casa Legislativa
(pessoa responsável pela atualização das informações no portal do Interlegis
que irá cadastrar, atualizar e excluir os dados referentes a casa legislativa, bem como os
demais usuários vinculados à casa) Não deve ser parlamentar.

Nome:

Rosa Maria Reis Chagas

Unidade/Departamento:

Assistência Legislativa da Câmara

Cargo:

Assistente Legislativa

Telefones:

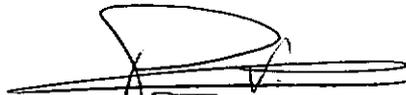
(35) 3265-2477 ramal 35

FAX:

(35) 3265-2477

E-mail:

rosa@tpnet.psi.br



Autenticação do Presidente

Nome Completo do Parlamentar:

Paulo Vitor da Silva

Nome Parlamentar:

Paulo Vitor da Silva

Partido:

PL – Partido Liberal

Mandato Parlamentar (dia/mês/ano):

Início: 01/01/2001

Fim: 31/12/2004

Aniversário (dia/mês/ano):

26/02/1966

Sexo:

masculino

Telefones:
(35) 3265-2477

FAX:
(35) 3265-2477

E-mail:
cmtpmg@cpminas.com.br
camaratp@tpnet.psi.br

Homepage:
www.ctrespontas.com.br

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

Três Pontas, 18 de dezembro de 2002.



PAULO VITOR DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



Folha nº	14
Processo nº	1173/03-0
Rubrica	

Transmissão de fax

Câmara Municipal de Três Pontas - *MS*

Telefax: (0**35)3265-2477

E-mail: camaratp@lpnet.psi.br

Praça John Kennedy, 82 - Centro
37190-000 - Três Pontas - MG

Para: INTERLEUCIS - Aos Cuidados de: DENTSE

De: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG

Data: 14/01/2003

Número de páginas (incluindo esta capa): 04

Assunto: Conforme solicitação por telefone, estou encaminhando relação com dados dos Vereadores desta Câmara Municipal.

Maria Luiza Marchetti
 MARIA LUIZA MARCHETTI
 Assistente Legislativo

T&A too
23/01/03



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
CEP 37190-000 - Estado de Minas Gerais

Folha nº	05
Processo nº	1173/03-0
Rubrica	(2)

RELAÇÃO DOS VEREADORES
GESTÃO 2001/2004

ARY DE BRITO DIAS

R. Afonso Pires, nº 185 - Centro
Fone: 3265-4263 - 9943-5672
Nasc.: 13/05
Partido: P.M.D.B.

ELAVIO PAIVA MENDONÇA

R. Imperatriz, nº 94 - Centro
Fone: 3265-2338 - 1627 - 9941-2167
Nasc.: 11/06
Partido: P.L.

FRANCISCO MIRANDA DE FIGUEIREDO FILHO

R. Dr. Joaquim de Brito, nº 350 - Centro
Fone: 3265-2410 - 2377
Nasc.: 12/05
Partido: P.S.D.B.

ELI MAR AZEVEDO VILELA**

R. Francisco Vieira Campds, nº 472 - Catumbi
Fone: 3265-6062 - 3265-3544 - 9971/8395
Nasc.: 04/10
Partido: P.T.B.

ELI MAR ANTÔNIO DINIZ

R. São Paulo, nº 73 - Padre Vitor
Fone: 3266/21 - 9967-5106
Nasc.: 04/05
Partido: P.M.D.B.

ELI MAR DUARTE

R. Afonso Pena, nº 201 - Centro
Fone: 3266-1795 - 3265-7030 - 9115-2322
Nasc.: 10/06
Partido: P.D.T.

EM 1460
23104/05

Folha nº	06
Processo nº	1/73/03-0
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

(Continuação... fls.02...Relação dos Vereadores)

JOÃO ALEIXO FERREIRA PERET

R. Boa Esperança, nº 283 - Peret
 Fone: 3265-1934 - 9942/1291
 Nasc: 30/05
 Partido: P.T.B.

JOÃO BATISTA PEREIRA

Pç. Gumabara, nº 92 - Santa Inez
 Fone: 3265-2914
 Nasc: 02/12
 Partido: P.M.D.B.

JOÃO BATISTA RABELO (Licenciado)

R. Campos Gerais, nº 494 - Ouro Verde
 Fone: 3265-2213 - 4039 - 997-5322
 Nasc: 13/1
 Partido: P.M.D.B.

JOÃO VICENTE TAVARES

R. João de Carvalho Pelegrini, nº 31 - Vila Campos
 Fone: 9971-6519 - 3265-2623
 Nasc: 02/02/46
 Partido: P.M.D.B.

JOSÉ GERALDO MESQUITA NOGUEIRA

R. Apêlo Araújo, nº 55 - Ouro Verde
 Fone: 3265-1136 - 9971/5656 - 3266-1982
 Nasc: 23/06
 Partido: P.S.D.B.

LEONARDO SANDY REIS

R. José de Souza Reis, nº 86
 Fone: 3265-2628 - 9989/8494
 Nasc: 02/08
 Partido: P.P.S.

TAVARES
23/04/03

(Continuação... fis.03...Relação dos Vereadores)

Folha nº 07
Processo nº 1173/03-0
Rubrica [assinatura]

LUÍS CARLOS DA SILVA

R. Antonieta Ferracioli Duarte, nº 135 - Jardim das Oliveiras

Fone: - 9914-0273

Nasc.: 20/10

Partido: P.P.S.

MÁRIO FERNANDES DE CARVALHO***

R. Dr. Carvalho de Mendonça, 1017

Fone: 3265/3265 - 6756 - 3622

Nasc.: 27/07

Partido: P.D.T.

PAULO VÍTOR DA SILVA*

R. Cel. João Cândido dos Reis, 26 - Centro

Fone: 9971/8552 - 3265-7273 - 3265-2405

Nasc.: 26/02

Partido: P.L.

ROBERTO DONIZETTI CARDOSO

R. Dr. Godofredo Rangel, nº 105 - Vila Matilena

Fone: 265-5544 - 9954/0114

Nasc.: 10/11

Partido: P.P.B.

***Presidente

** Vice-Presidente:

* Secretário

TR 160
23/04/03



Folha Nº	08
Processo Nº	1173/03-0
Rubrica	[assinatura]

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS
PONTAS NO PROGRAMA
INTERLEGIS**

CONVÊNIO Nº: MG-31155/2003 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado Diretor da SEI, MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS, com sede na Praça Jonh Kenedy, nº 82, Três Pontas-MG, neste ato representada por seu Presidente, vereador MÁRIO FERNANDES DE CARVALHO, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;





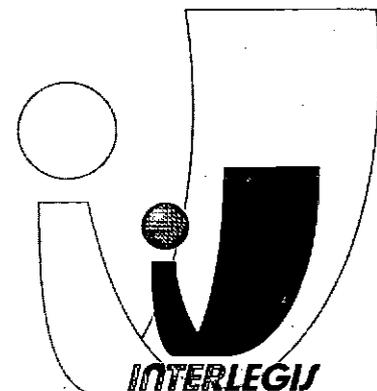
- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas, de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de *internet*;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;

[assinatura]





- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) – Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

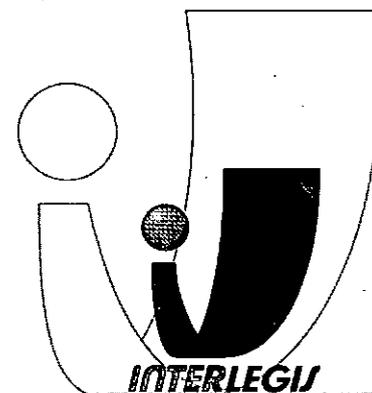
4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

SA *ph*





Folha N°	11
Processo N°	1173/03-3
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

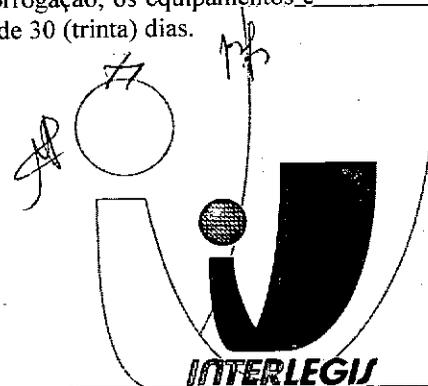
7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;

II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;

III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





Folha Nº	12
Processo Nº	1173/03-0
Rubrica	[Assinatura]

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis – SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenientes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 25 de junho de 2003.

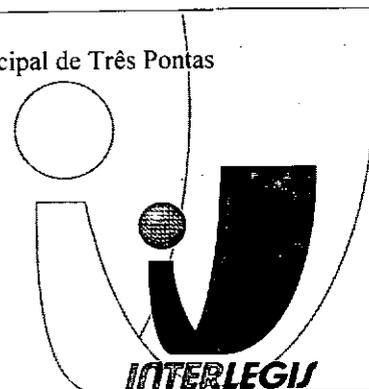
Mário Lúcio Lacerda de Medeiros
Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

Vereador Mário Fernandes de Carvalho
Presidente da Câmara Municipal de Três Pontas

Testemunhas:

Paulo Fontenele e Silva
Diretor da Subsecretaria Especial do
Programa Interlegis - SSEPI

Representante da Câmara Municipal de Três Pontas



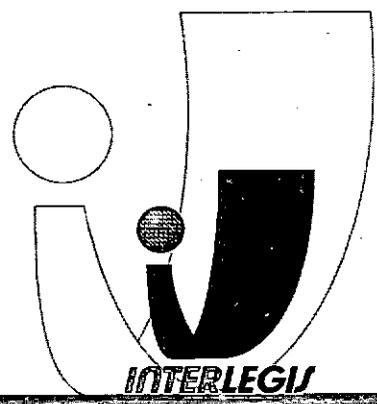


SENADO FEDERAL
Secretaria Especial de Informática - SEI
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha N°	13
Processo N°	1173/03-0
Rubrica	[assinatura]

ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS





Folha N°	14
Processo N°	1173/03-0
Rubrica	<i>[Assinatura]</i>

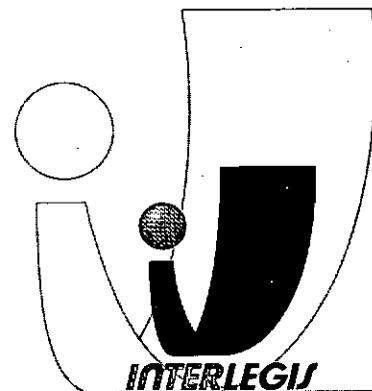
**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS**

Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Opra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
 - Sistema operacional Microsoft Windows 98;
 - Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
 - Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
 - Antivírus.
- [Assinaturas]*





**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR
 E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG**

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à Internet e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Três Pontas:

- 1 - compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais;
- 2 - designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
Geraldo Bonizete Lincira	Procurador geral	(035) 3265-2477	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
Mário Fernandes Carvalho	Presidente Câmara	(035) 3265-2477	<input type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
Maileira Bernardo de Andrade	Técnico em Contabilidade	(035) 3265-2477	<input type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
Rosa Maria Reis Chagas	Assistente Legislativo	(035) 3265-2477	<input type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento

3 - informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

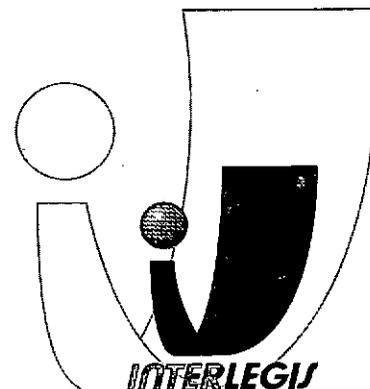
Dias da semana	Horários
2ª a 6ª feiras	8:00 às 16:00 h

4 - informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim Não

5 - informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim Não

[Assinatura]
Mário Fernandes de Carvalho
 Câmara Municipal de Três Pontas

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível, por meio do fax 0xx61-321-1075 ou para o seguinte endereço:
 PROGRAMA Interlegis
 Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
 Brasília - DF - CEP 70165-900.



Folha Nº 17
Processo Nº 1173/03-0
Rubrica

8º Lenda
2º Etapa

TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

Câmara Municipal

Estado :

MINAS GERAIS

Município :

TRES PONTAS

Responsável junto ao Programa Interlegis

NIDIA DOS SANTOS XAVIER PAULINO

(Pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite)

Assistência Técnica

Empresa :

AXT INFORMATICA

Técnico :

LUCIO GUERRA E SILVA

DDD/Telefone Comercial:

(31)38511659/38516637

Equipamentos recebidos

SIG OK

1. Uma Impressora Laser Lexmark mod. Optra E312

Num. de série: MM211015724

Num. de tombamento: 010.903

2. Um Microcomputador Novadata ND-P500-A950Z com 256 MB de memória

Num. série CPU: 0012DIXL

Num. de tombamento: 013.398

Num. série Monitor: 25 036935

3. Um Gateway 3Com mod. Office Connect 56K Lan Modem

Num. série Gateway: 0012E60U

Num. de tombamento: 011.601

4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade mínima de 1 kva

plcB
Mário Fernandes do Carvalho
Vereador
Pres. da Câmara Municipal de
Três Pontas

Folha Nº	18
Processo Nº	1173/03-0
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

TREINAMENTO

Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM NÃO

Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bom Bom Regular Ruim

Observações:

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido)

ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data 06/09/2003

Ass. *[assinatura]*
Responsável pelo aceite na Câmara

Mário Fernandes de Carvalho
Vereador
Pres. da Câmara Municipal de
Três Pontas - M. G.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	21
Processo Nº	1173/03.0
Rúbrica	A



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Três Pontas
Praça John Kenedy, nº 82
Três Pontas - MG



**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todos os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007.


Kim Bolduc

Representante Residente

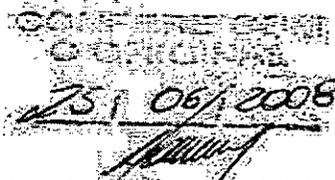
Programa das Nações Unidas para o
Desenvolvimento



Márcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis


25/06/2008

Folha N° 23
Processo N° 1173/03-0
Rubrica J

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

ATAIRE

VATAIRE

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Presidente da Câmara Municipal de Três Pontas
Praça John Kenedy, nº 82
Três Pontas - MG
37190-000

UF PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Gláucia Kelly Pereira

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

08/09/08

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



**CORREIOS
BRÁSIL**

**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AR

AVIS CN07

(NÚMERO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)
RC 3 6 3 8 6 0 2 6 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

03 SET 2008

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Brasília

: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME COMPLETO

RASON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

**ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO**
RETORNO

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis
Av. N2 - Anexo "E"
Senado Federal
70.165-900 - Brasília - DF

UF

BRASIL

